**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DEVELOPMENT FUND WAREHOUSE - MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 15.320.940/0001-35

("Classe")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:** Presidente: Henrique Seabra; e Secretária: Laura Antunes.

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

**4.1.** Aprovar a nova emissão de 15.000 (quinze mil) Cotas pela Classe, todas nominativas e escriturais, com preço unitário de emissão correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o montante total de emissão de até R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e do Anexo da Classe ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

**(i)** **Rito:** as Novas Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160, uma vez que a Classe se enquadra nos requisitos do referido dispositivo;

**(ii)** **Preço de Emissão:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Preço de Emissão");

**(iii)** **Preço de Integralização:** o Preço de Integralização corresponderá ao valor das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira ("Preço de Integralização");

**(iv)** **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, por meio de Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, sob orientação do Gestor; e

**(v)** **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

**5. ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Clicksign 1c361c69-b327-48f2-9107-71f357afd7d2

**Henrique Seabra**
Presidente

**Laura Antunes**
Secretária



Clicksign 1c361c69-b327-48f2-9107-71f357afd7d2